



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA DEMANDA

Contratação emergencial de empresa especializada para locação de equipamentos e veículos operacionais, com e sem operador, destinados à execução de serviços de manutenção, recuperação e conservação da malha viária urbana e rural do Município de São Miguel do Araguaia-GO, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, em razão da situação de emergência devidamente reconhecida.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação possui por objeto a locação de equipamentos e veículos operacionais destinados ao atendimento de demandas emergenciais relacionadas à manutenção, recuperação e conservação da malha viária urbana e rural do Município de São Miguel do Araguaia-GO, caracterizando-se como serviço comum de natureza continuada por prazo determinado, executado sob regime de disponibilização de bens com suporte operacional, conforme necessidade da Administração.

A solução contempla a disponibilização mensal dos equipamentos e veículos necessários à execução integrada das atividades, incluindo caminhão caçamba basculante, camionetes com tração 4x4, mini carregadeira com operador, implementos específicos (mini fresadora e vassoura mecânica) e rolo compactador tipo tapa-buraco com operador.

As quantidades foram definidas com base na necessidade operacional mínima para atendimento simultâneo das demandas emergenciais, considerando a extensão territorial do Município, a dispersão geográfica das intervenções e a necessidade de atuação em múltiplas frentes de serviço.

A contratação será realizada com base em quantitativos mensais, pelo período de 04 (quatro) meses consecutivos, totalizando o equivalente a quatro competências mensais de disponibilização dos equipamentos e veículos.

TABELA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO / VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	PERÍODO (MESES)	QUANTIDADE TOTAL
1	Caminhão caçamba basculante	Mês	01	04	04
2	Camionete 4x4	Mês	02	04	08
3	Mini carregadeira (com operador)	Mês	01	04	04



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO / VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	PERÍODO (MESES)	QUANTIDADE TOTAL
4	Implemento mini fresadora	Mês	01	04	04
5	Implemento vassoura mecânica	Mês	01	04	04
6	Rolo compactador tipo tapa-buraco (com operador)	Mês	01	04	04

O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, correspondentes a 04 (quatro) meses, contados da formalização da contratação, não sendo admitida prorrogação, em razão do caráter excepcional e transitório da contratação emergencial, a qual se destina exclusivamente ao restabelecimento das condições mínimas de trafegabilidade até a conclusão de procedimento licitatório regular.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Administração Municipal, o qual analisou, de forma detalhada, a necessidade administrativa, as condições fáticas que ensejaram a demanda, as alternativas possíveis de solução e a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida.

Conforme demonstrado no ETP, restou caracterizada a existência de situação emergencial decorrente da degradação acentuada da malha viária urbana e rural do Município de São Miguel do Araguaia-GO, agravada por eventos climáticos adversos, com comprometimento direto das condições de trafegabilidade, da segurança dos usuários das vias e da continuidade de serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, atendimento de saúde e escoamento da produção local.

A situação foi formalmente reconhecida por meio de ato do Poder Executivo Municipal que declarou estado de emergência, conferindo respaldo jurídico à adoção de medidas excepcionais voltadas à pronta resposta da Administração, nos termos da legislação vigente.

Adicionalmente, a urgência da intervenção foi evidenciada por manifestações institucionais do Ministério Público do Estado de Goiás, que apontaram a necessidade de adoção imediata de providências por parte do Município, sob pena de agravamento dos danos e responsabilização dos gestores públicos pela omissão na adoção de medidas necessárias à proteção do interesse público.

No âmbito da análise de alternativas realizada no ETP, verificou-se que a aquisição de equipamentos próprios não se mostra viável no curto prazo, em razão do tempo necessário para



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

realização de procedimento licitatório regular, bem como dos custos envolvidos e da natureza transitória da demanda. Da mesma forma, a contratação de serviços completos de engenharia não se apresenta como solução mais adequada no presente momento, tendo em vista a necessidade de atuação direta e imediata da Administração em múltiplas frentes de serviço.

Diante desse cenário, concluiu-se que a locação de equipamentos e veículos operacionais, com e sem operador, constitui a solução mais eficiente e adequada, por permitir a rápida mobilização dos recursos necessários, maior flexibilidade operacional e melhor controle das atividades por parte da Administração Municipal.

A contratação encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, especialmente no que se refere à possibilidade de contratação direta em situações emergenciais, desde que devidamente caracterizada a urgência e a necessidade de pronta intervenção, conforme demonstrado nos documentos que instruem o presente processo.

Por fim, ressalta-se que a presente contratação possui caráter excepcional e temporário, limitada ao prazo estritamente necessário para o enfrentamento da situação emergencial, estando a Administração adotando, de forma concomitante, as medidas necessárias à realização de procedimento licitatório regular para atendimento definitivo da demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Administração Municipal, o qual analisou, de forma detalhada, a necessidade administrativa, as condições fáticas que ensejaram a demanda, as alternativas possíveis de solução e a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida.

Conforme demonstrado no ETP, restou caracterizada a existência de situação emergencial decorrente da degradação acentuada da malha viária urbana e rural do Município de São Miguel do Araguaia-GO, agravada por eventos climáticos adversos, com comprometimento direto das condições de trafegabilidade, da segurança dos usuários das vias e da continuidade de serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, atendimento de saúde e escoamento da produção local.

A situação foi formalmente reconhecida por meio do Decreto Municipal nº 118/2026, de 02 de março de 2026, que declarou situação de emergência no âmbito do Município, em razão dos danos ocasionados à infraestrutura pública, especialmente à malha viária, conferindo respaldo jurídico à adoção de medidas excepcionais e imediatas por parte da Administração.

Adicionalmente, a urgência da intervenção foi evidenciada por manifestações institucionais do Ministério Público do Estado de Goiás, que apontaram a necessidade de adoção imediata de providências por parte do Município, sob pena de agravamento dos danos e eventual responsabilização dos gestores públicos pela omissão na adoção de medidas necessárias à proteção do interesse público.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

No âmbito da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação encontra amparo no art. 75, inciso VIII, que admite a contratação direta nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, sendo restrita aos bens necessários ao atendimento da situação emergencial.

No caso concreto, verifica-se o atendimento integral dos pressupostos legais, uma vez que:

- (i) a situação emergencial foi formalmente reconhecida pelo Decreto Municipal nº 118/2026;
- (ii) a urgência da intervenção está evidenciada pelos danos à infraestrutura viária e seus impactos diretos na coletividade;
- (iii) a contratação está restrita ao necessário para enfrentamento da situação, conforme quantitativos definidos no ETP; e
- (iv) o prazo da contratação foi fixado em 120 (cento e vinte) dias, compatível com o tempo estritamente necessário para a regularização da situação e conclusão de procedimento licitatório definitivo.

No âmbito da análise de alternativas realizada no ETP, verificou-se que a aquisição de equipamentos próprios não se mostra viável no curto prazo, em razão do tempo necessário para realização de procedimento licitatório regular, bem como dos custos envolvidos e da natureza transitória da demanda. Da mesma forma, a contratação de serviços completos de engenharia não se apresenta como solução mais adequada no presente momento, tendo em vista a necessidade de atuação direta e imediata da Administração em múltiplas frentes de serviço.

Diante desse cenário, concluiu-se que a locação de equipamentos e veículos operacionais, com e sem operador, constitui a solução mais eficiente e adequada, por permitir a rápida mobilização dos recursos necessários, maior flexibilidade operacional e melhor controle das atividades por parte da Administração Municipal.

Por fim, ressalta-se que a presente contratação possui caráter excepcional e temporário, limitada ao prazo estritamente necessário para o enfrentamento da situação emergencial, estando a Administração adotando, de forma concomitante, as medidas necessárias à realização de procedimento licitatório regular para atendimento definitivo da demanda, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na disponibilização contínua, sob regime de locação, de equipamentos e veículos operacionais, com e sem operador, destinados à execução direta, pela Administração Municipal, dos serviços emergenciais de manutenção, recuperação e conservação da malha viária urbana e rural do Município de São Miguel do Araguaia-GO.

A execução dos serviços será realizada por equipes próprias do Município, cabendo à contratada a responsabilidade exclusiva pela disponibilização dos equipamentos e veículos em perfeitas



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

condições de funcionamento, devidamente abastecidos quando aplicável no momento da entrega, revisados, licenciados e aptos ao uso imediato, bem como pela manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência da contratação, garantindo a continuidade operacional e evitando interrupções nas frentes de serviço.

A solução contempla a atuação integrada dos equipamentos, de forma a permitir a execução das diversas etapas necessárias à recuperação das vias. O caminhão caçamba basculante será utilizado para o transporte de materiais como cascalho, brita, solo e demais insumos necessários às intervenções. A mini carregadeira, equipada com implementos específicos, incluindo mini fresadora e vassoura mecânica, será empregada na preparação das superfícies, remoção de material deteriorado e limpeza das áreas a serem recuperadas. O rolo compactador tipo tapa-buraco será utilizado na compactação dos materiais aplicados, assegurando a estabilidade e durabilidade das intervenções realizadas.

As camionetes com tração 4x4 desempenharão função estratégica de apoio logístico, sendo utilizadas para deslocamento de equipes técnicas, fiscalização das frentes de serviço e atendimento simultâneo de demandas em diferentes regiões do Município, inclusive em áreas de difícil acesso.

Nos casos em que a operação dos equipamentos exigir conhecimento técnico específico, a contratada deverá disponibilizar operador devidamente qualificado, responsabilizando-se integralmente pela sua capacitação, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais, não havendo qualquer vínculo entre os profissionais da contratada e a Administração Pública.

A solução adotada garante elevada flexibilidade operacional, permitindo à Administração definir, de acordo com a evolução das necessidades, a alocação dos equipamentos nas frentes de trabalho prioritárias, assegurando maior eficiência na execução dos serviços e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Por fim, destaca-se que a presente contratação possui caráter emergencial e temporário, sendo destinada exclusivamente ao restabelecimento das condições mínimas de trafegabilidade das vias públicas, enquanto se promove a estruturação de procedimento licitatório regular para atendimento definitivo da demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar um conjunto de requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho, indispensáveis à adequada execução do objeto e à garantia da continuidade dos serviços públicos afetados pela situação emergencial.

No que se refere aos requisitos técnicos, os equipamentos e veículos a serem disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, com funcionamento regular de todos os seus sistemas mecânicos, hidráulicos e elétricos, atendendo integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. Deverão possuir capacidade operacional compatível com as atividades a serem desenvolvidas, bem como estar devidamente registrados, licenciados e regularizados perante os órgãos competentes, quando aplicável.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

Os equipamentos deverão ser entregues em condições imediatas de operação, não sendo admitida a disponibilização de bens inoperantes, parcialmente funcionais ou que demandem ajustes prévios para início de utilização. A contratada deverá garantir a substituição imediata de qualquer equipamento ou veículo que apresente falha, indisponibilidade ou desempenho insatisfatório, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

Quanto aos requisitos operacionais, a contratada deverá assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante toda a vigência da contratação, responsabilizando-se integralmente por todos os custos envolvidos, incluindo peças, mão de obra e deslocamentos. Nos casos em que houver fornecimento de operador, este deverá possuir qualificação técnica compatível com o equipamento operado, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho.

Deverá ser assegurada a disponibilidade contínua dos equipamentos durante o período contratado, admitindo-se apenas paralisações pontuais para manutenção, desde que devidamente justificadas e não comprometam a execução dos serviços. A contratada deverá manter canal de comunicação eficiente com a Administração, garantindo resposta célere às solicitações de suporte, substituição ou ajustes operacionais.

No âmbito dos requisitos legais, a contratada deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica mínima compatível com o objeto da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Deverá, ainda, observar integralmente a legislação aplicável, incluindo normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais regulamentações pertinentes à atividade.

No que se refere aos requisitos de desempenho, espera-se que os equipamentos e veículos apresentem rendimento compatível com as atividades desenvolvidas, contribuindo efetivamente para a execução eficiente dos serviços de manutenção e recuperação das vias. O desempenho será aferido pela Administração por meio do acompanhamento das atividades e da verificação dos resultados obtidos nas frentes de serviço.

Por fim, considerando o caráter emergencial da contratação, constitui requisito essencial a capacidade da contratada de mobilizar e disponibilizar os equipamentos no menor prazo possível, garantindo o início imediato das operações após a formalização da contratação, sob pena de comprometimento do interesse público e da efetividade das medidas adotadas pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á sob o regime de locação de equipamentos e veículos operacionais, com disponibilização contínua durante o período contratado, destinados ao atendimento das demandas emergenciais da Administração Municipal, conforme necessidade e programação definida pelos setores competentes.

A disponibilização dos equipamentos e veículos deverá ocorrer de forma imediata após a formalização da contratação, considerando o caráter emergencial da demanda, devendo a contratada realizar a entrega no local indicado pela Administração, em condições plenas de uso,



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

devidamente revisados, abastecidos quando aplicável no momento da entrega e acompanhados da documentação pertinente.

A execução dos serviços será realizada por equipes próprias do Município, cabendo à Administração a definição das frentes de trabalho, locais de atuação, prioridades de intervenção e cronograma operacional, podendo os equipamentos ser realocados conforme a evolução das necessidades, sem que isso implique alteração contratual, desde que mantida a natureza do objeto.

Nos casos em que houver fornecimento de operador, a execução das atividades deverá observar padrões técnicos adequados, sendo de responsabilidade da contratada assegurar que os profissionais designados possuam capacitação compatível com os equipamentos operados, devendo atuar em conformidade com as orientações da Administração e as normas de segurança aplicáveis.

A contratada deverá garantir a disponibilidade integral dos equipamentos durante a vigência contratual, sendo responsável pela manutenção preventiva e corretiva, de forma a evitar interrupções na execução dos serviços. Em caso de falhas, defeitos ou indisponibilidade, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento no menor prazo possível, de modo a não comprometer a continuidade das atividades.

A utilização dos equipamentos será aferida por unidade de tempo mensal, independentemente da quantidade de horas efetivamente utilizadas, considerando a natureza da contratação por disponibilidade, característica comum em locações operacionais dessa natureza, especialmente em contextos emergenciais.

A Administração poderá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em tempo integral, registrando ocorrências, avaliando o desempenho dos equipamentos e operadores, e determinando ajustes operacionais sempre que necessário, visando assegurar a eficiência e a qualidade das intervenções realizadas.

Ao final de cada período mensal, será realizada a verificação da efetiva disponibilização dos equipamentos e da regularidade da execução contratual, como condição para o ateste e posterior pagamento, observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

Por fim, ressalta-se que a execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua, coordenada e orientada ao atendimento do interesse público, sendo vedada qualquer interrupção injustificada que comprometa a efetividade das ações emergenciais em curso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas pela Administração Municipal, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe o acompanhamento contínuo da execução do objeto, a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e a adoção das medidas necessárias à correção de eventuais irregularidades.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

A fiscalização será exercida de forma sistemática e permanente, abrangendo a verificação da efetiva disponibilização dos equipamentos e veículos contratados, a avaliação das condições de funcionamento, a conferência da regularidade documental e a análise do desempenho operacional no atendimento das demandas emergenciais.

Caberá ao fiscal do contrato registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução, inclusive eventuais falhas, atrasos, indisponibilidades ou desempenho insatisfatório dos equipamentos e operadores, devendo tais registros subsidiar a adoção de medidas corretivas, aplicação de penalidades, quando cabível, e o adequado ateste dos serviços para fins de pagamento.

A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização, disponibilizando responsável técnico ou preposto com poderes para representar a empresa perante a Administração, apto a receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar providências imediatas sempre que necessário.

A gestão contratual deverá observar, ainda, a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da contratada, especialmente nos casos em que houver disponibilização de operadores, de modo a evitar a transferência indevida de responsabilidades à Administração.

O acompanhamento da execução deverá considerar a natureza da contratação por disponibilidade, sendo essencial a verificação da efetiva permanência dos equipamentos à disposição da Administração durante todo o período contratado, independentemente da intensidade de uso, bem como a pronta substituição em caso de falhas ou indisponibilidades.

Ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá emitir relatório circunstanciado acerca da execução, atestando a regularidade da disponibilização dos equipamentos, o cumprimento das obrigações contratuais e a adequação dos serviços prestados, documento este que subsidiará a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

Por fim, a gestão contratual deverá ser orientada pelos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando que a contratação atenda plenamente às finalidades para as quais foi realizada, especialmente no contexto emergencial que a fundamenta.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada com base na disponibilização mensal dos equipamentos e veículos contratados, considerando a natureza da contratação por disponibilidade, independentemente da quantidade de horas efetivamente utilizadas, desde que comprovada a permanência dos bens à disposição da Administração durante o período de referência.

Para fins de aferição, será considerado como mês de competência o período contínuo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da execução contratual, devendo a contratada assegurar a disponibilidade integral dos equipamentos durante todo o período, ressalvadas apenas as interrupções devidamente justificadas e previamente comunicadas à fiscalização, especialmente aquelas decorrentes de manutenção necessária.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

A medição será formalizada mediante relatório mensal de execução, a ser elaborado pelo fiscal do contrato, no qual deverá constar a verificação da efetiva disponibilização dos equipamentos, as condições de funcionamento, eventuais ocorrências registradas no período e a conformidade da execução com as disposições contratuais.

O pagamento será condicionado ao ateste do fiscal do contrato, que deverá certificar a regular execução do objeto, especialmente quanto à disponibilidade dos equipamentos e cumprimento das obrigações pela contratada. Não será devido pagamento proporcional em caso de indisponibilidade injustificada dos equipamentos, podendo haver glosa parcial ou total do valor correspondente ao item afetado, conforme a gravidade da ocorrência e o impacto na execução dos serviços.

Na hipótese de substituição de equipamentos por falha ou indisponibilidade, não haverá prejuízo ao pagamento, desde que a substituição ocorra em prazo razoável e não comprometa a continuidade dos serviços, sendo tal circunstância avaliada pela fiscalização.

Os pagamentos serão realizados de forma mensal, após a devida liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal pela contratada, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, incluindo regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável.

Eventuais penalidades aplicadas em decorrência do descumprimento contratual poderão ser descontadas dos valores devidos à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

Por fim, ressalta-se que o modelo de medição adotado busca assegurar a correspondência entre o pagamento realizado e a efetiva disponibilidade dos equipamentos, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a eficiência da contratação, especialmente no contexto emergencial que a justifica.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, em razão da caracterização de situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, devidamente demonstrada nos autos do processo administrativo, especialmente no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos que evidenciam a degradação da malha viária e a necessidade de intervenção imediata.

A escolha do fornecedor deverá recair sobre empresa que comprove capacidade técnica e operacional para atender, de forma imediata, às exigências do objeto, especialmente no que se refere à disponibilidade dos equipamentos e veículos em condições de pronto uso, considerando que o fator tempo constitui elemento essencial para a efetividade da contratação.

Para fins de seleção, a Administração deverá avaliar proposta que apresente compatibilidade com os preços praticados no mercado, observando-se os parâmetros definidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como a adequação técnica dos equipamentos ofertados às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A justificativa da escolha do fornecedor deverá estar devidamente formalizada no processo administrativo, evidenciando que a empresa selecionada atende aos requisitos de habilitação e



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

qualificação mínima necessária, bem como que sua proposta se mostra vantajosa para a Administração, considerando o binômio adequação técnica e preço.

Deverá ser comprovada a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e, quando aplicável, a qualificação técnica da empresa, nos termos da legislação vigente, sendo vedada a contratação de empresa que não atenda às condições mínimas de habilitação exigidas.

Considerando o caráter emergencial da contratação, admite-se a adoção de procedimentos céleres para a obtenção de propostas, desde que assegurada a devida formalização dos atos, a transparência do processo e a demonstração da vantajosidade da contratação, não sendo exigida a realização de procedimento competitivo formal, sem prejuízo da possibilidade de consulta a múltiplos fornecedores, quando viável.

A contratação deverá ser formalizada por meio de instrumento contratual ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as particularidades da contratação direta e a natureza do objeto.

Por fim, ressalta-se que a escolha do fornecedor deverá estar pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando que a contratação atenda ao interesse público de forma adequada, especialmente diante do contexto emergencial que a fundamenta.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em parâmetros preliminares de mercado, considerando contratações anteriores realizadas pela Administração Municipal para objetos de natureza semelhante, bem como proposta comercial indicativa compatível com os equipamentos, implementos e veículos previstos neste Termo de Referência.

Os valores ora apresentados possuem caráter meramente estimativo e referencial, destinando-se à adequada instrução da fase preparatória da contratação, não vinculando a Administração quanto à futura contratação, devendo ser posteriormente validados e consolidados por meio de pesquisa de preços formal a ser realizada pelo Departamento de Compras, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a contratação será realizada sob regime de disponibilização mensal dos equipamentos e veículos, pelo período total de 04 (quatro) meses, a composição estimada da despesa observa a individualização de todos os itens que integram a solução, mantendo plena compatibilidade com o Documento de Formalização da Demanda – DFD e com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, evitando consolidações indevidas que possam comprometer a transparência e a rastreabilidade dos valores.

TABELA DE ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO / VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	PERÍODO (MESES)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Caminhão caçamba basculante	Mês	01	14.000,00	14.000,00	04	56.000,00
2	Camionete 4x4	Mês	02	7.000,00	14.000,00	04	56.000,00
3	Mini carregadeira (com operador)	Mês	01	25.000,00	25.000,00	04	100.000,00
4	Implemento mini fresadora	Mês	01	10.000,00	10.000,00	04	40.000,00
5	Implemento vassoura mecânica	Mês	01	8.000,00	8.000,00	04	32.000,00
6	Rolo compactador tipo tapa-buraco (com operador)	Mês	01	21.000,00	21.000,00	04	84.000,00
	TOTAL GERAL ESTIMADO				92.000,00		368.000,00

A composição dos valores observa critérios técnicos compatíveis com a natureza dos equipamentos e implementos, considerando sua complexidade operacional, necessidade de operador especializado, custos de mobilização e parâmetros praticados no mercado, especialmente em contratações emergenciais que demandam pronta disponibilidade.

Destaca-se que os valores relativos ao caminhão caçamba basculante e às camionetes 4x4 foram obtidos a partir de contratações anteriores da própria Administração, garantindo aderência à realidade local e maior confiabilidade da estimativa. No caso específico das camionetes, o valor total de R\$ 56.000,00 corresponde à locação de 02 (duas) unidades pelo período de 04 (quatro) meses, resultando no valor mensal de R\$ 14.000,00 para o conjunto dos veículos.

Os valores referentes à mini carregadeira, implementos e rolo compactador foram extraídos de proposta comercial indicativa apresentada por empresa do ramo, compatível com as especificações técnicas exigidas e com a realidade de mercado para equipamentos dessa natureza.

Ressalta-se, por fim, que a estimativa ora apresentada deverá ser submetida à validação e eventual ajuste por meio de pesquisa formal de preços, a ser realizada pelo Departamento de Compras, assegurando-se a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração Municipal, estando a despesa devidamente prevista nas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, em conformidade com os instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A execução da despesa decorrente da contratação está condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente, devendo ser previamente emitida a respectiva declaração de adequação orçamentária e financeira pelo ordenador de despesas, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o caráter emergencial da contratação, a alocação dos recursos deverá priorizar a continuidade dos serviços públicos essenciais afetados pela situação de emergência, notadamente aqueles relacionados à manutenção da trafegabilidade das vias públicas, assegurando o atendimento das demandas da população e a preservação do interesse público.

A classificação orçamentária da despesa deverá ser definida pelo setor contábil competente, observando-se a natureza do objeto contratado, podendo a despesa ser enquadrada como serviços de terceiros – pessoa jurídica, conforme estrutura de classificação vigente.

Ressalta-se que a execução contratual somente poderá ser iniciada após a devida reserva orçamentária, por meio da emissão da nota de empenho correspondente, garantindo a regularidade da despesa e a observância dos princípios da legalidade e responsabilidade fiscal.

Por fim, a Administração deverá assegurar que a execução financeira da contratação ocorra de forma compatível com o fluxo orçamentário e financeiro do Município, evitando comprometimento indevido das contas públicas e garantindo o equilíbrio fiscal.

São Miguel do Araguaia-GO, 00 de março de 2026.

WALLACY OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura e Planejamento Urbano